



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

**D.O.C.;** São Paulo, 57 (51), sexta-feira, 16 de março de 2012

aposentar, situação que aliada à expiração do prazo de validade do concurso realizado em 2007, evento que brevemente se verificará (maio/2012), pode comprometer o bom desempenho dos serviços prestados pela Procuradoria em razão da redução do número de procuradores em exercício.

Com a finalidade de instruir o presente projeto de lei e dar cumprimento ao disposto nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarece-se que o impacto orçamentário – financeiro decorrente da aprovação desta lei, no exercício em que deva entrar em vigor é de 0,002% da receita corrente líquida estimada para este exercício, que somado às despesas já existentes de pessoal, corresponde a 0,90% da receita corrente líquida estimada para este exercício, e para os dois exercícios subsequentes de 0,002% da receita corrente líquida estimada, que somado às despesas já existentes de pessoal corresponde a 0,90% da receita corrente líquida estimada, estando dentro dos percentuais estabelecidos na legislação para o Legislativo que é de 6%, distribuídos em 4,25% para CMSP e 1,75% para TCM.

Acrescente-se que a despesa a ser criada encontra compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, seus efeitos financeiros serão compensados pela redução permanente de despesa e os recursos financeiros para custeio têm origem nas dotações orçamentárias nºs 09.10.01.031.2710.2000.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 09.10.01.031.2710.2000.3.1.9.1.13.00 Obrigações Patronais - RPPS.

De se esclarecer, ainda, que a iniciativa do projeto de lei sobre a matéria é da Mesa da Câmara, conforme art. 14, inciso III, e art. 27, I, da Lei Orgânica Paulista e art. 13, alínea “b”, nº 1, do Regimento Interno.

Ante o exposto, a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo apresenta este projeto de lei e solicita aos Nobres Vereadores desta Edilidade sua aprovação.”

## SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP - 12

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### **PARECER Nº 234/2012 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 85/2011.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Souza Santos, que institui no Município de São Paulo a instalação de “Aparelhos de ginásticas e condicionamento físico adaptados às pessoas com deficiência física nos parques e centros esportivos” e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é plena de méritos e deve prosperar, uma vez que promove e defende os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, incentivando a integração social e garantindo que os equipamentos esportivos do município de São Paulo estejam voltados ao atendimento a todos os cidadãos sem distinções.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJ.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/03/12.

Attila Russomanno - PP - Relator  
Alfredinho - PT  
Carlos Apolinário - DEM  
Netinho de Paula - PCdoB

#### **PARECER Nº 235/2012 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 202/2011.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador José Américo, que cria, no município de São Paulo, o CONRADCOM – Conselho de Radiodifusão Comunitária de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é plena de méritos, atinge o interesse público e deve prosperar eis que promove a ampliação da participação democrática e controle social sobre os meios de radiodifusão comunitária no município, os quais vêm tomando cada vez maior importância no processo de organização comunitária, assim como na comunicação social e lazer no meio social da cidade.

Em face do exposto, favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/03/12.

Attila Russomanno - PP - Relator  
Alfredinho - PT  
Carlos Apolinário - DEM  
Netinho de Paula - PCdoB

#### **PARECER Nº 236/2012 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 254/2011.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que dispõe sobre a gratificação a ser concedida pela participação da Guarda Civil Metropolitana em grandes eventos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar eis que reconhecerá o bom serviço prestado pelo guarda civil metropolitano ao proporcionar a segurança e a ordem pública quando da realização de grandes eventos desportivos e artísticos na municipalidade.

Tal reconhecimento, ao se expressar na forma de gratificação, contribuirá para a melhoria da condição sócio-econômica deste agente de segurança e, por conseguinte, a sua disposição para o melhor desempenho de sua atividade pública, bem como promove melhores condições para a fruição do lazer em eventos desportivos e artísticos por dos cidadãos.

Em face do exposto, favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/03/12.

Attila Russomanno - PP - Relator  
Alfredinho - PT  
Carlos Apolinário - DEM  
Netinho de Paula - PCdoB

#### **PARECER Nº 233/2012 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2010.**

Trata-se de projeto de resolução de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que institui o Prêmio Santa Casa de Misericórdia no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposta é plena de méritos e deve prosperar uma vez que tal honraria representa o reconhecimento público à personalidade ou instituição que se destacar no aperfeiçoamento e melhoria da saúde pública no município de São Paulo.

O prêmio em questão será constituído pela honraria Salva de Prata no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo e representará um incentivo às melhores práticas na área da saúde, contribuindo assim para o aperfeiçoamento do sistema de saúde paulistano.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJ.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/03/11.

Carlos Apolinário - DEM - Relator  
Attila Russomanno - PP  
Alfredinho - PT  
Netinho de Paula - PCdoB

### **SGP-13 – EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS:**

#### **EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.**

Aos quinze dias do mês de março de 2012, com início às 09:00 horas, no Auditório Prestes Maia, 1º andar desta Edilidade, realizou-se a primeira Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária Permanente do Meio Ambiente, sob a presidência do Vereador Gilberto Natalini, com as presenças do Vereador Aurélio Nomura e Vereadores Marta Costa e Sandra Tadeu. A pauta definida para esta reunião foi preparatória para a 11ª Conferência Municipal de Produção mais Limpa e Mudanças Climáticas da Cidade de São Paulo rumo à Rio+20. Compuseram a mesa dos trabalhos os Srs. Eduardo Jorge, secretário municipal do Verde e Meio Ambiente de São Paulo, Carlos Alberto Muniz, vice-prefeito e secretário municipal do Meio Ambiente do Rio de Janeiro, Hélio Neves, de SVMA, Amauri Pastorello, de SMSP, Giovanni Palermo, secretário adjunto de Governo Municipal, Dimitrie Josif, da Associação Comercial – distrital Lapa e Cintia Okamura, da Agenda 21. Para constar, eu, Eduardo Vasconcellos, secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por mim subscrita.

## SECRETARIA DA CÂMARA

**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**  
PORTARIA 35215/12  
NOMEANDO FERNANDO HENRY HRUSCHKA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 9º Gabinete de Vereador.  
PORTARIA 35216/12  
NOMEANDO MARIO SEVERIANO TADEU COSTA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 8º Gabinete de Vereador.  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
Francisco de Assis Fernandes Alves – Proc. 1417/08  
Deferido. Providenciada a declaração solicitada ficando à disposição do interessado em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**CÓPIA XEROGRÁFICA**  
João Nelson dos Santos – Proc. 76/05  
Deferido. As cópias xerográficas requeridas ficarão à disposição do interessado em SGA.15 pelo prazo de 30 (trinta) dias, uma vez pagos os emolumentos legais.  
Retificação da publicação do dia 15.03.12  
Secretaria Geral Administrativa  
Leia-se como segue e não como constou:  
PORTARIA 35214/12  
“NOMEANDO ROBERIO CURRALINHO BRITO, ...”

## SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

### **EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.23**

**EMENDA Nº 35 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**(PROJETO DE EMENDA À L.O.M. Nº 12/11)**  
**(TODOS OS VEREADORES)**

*Altera a Lei Orgânica do Município, a fim de proteger a moralidade e a probidade na Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de São Paulo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:  
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XII e XIII ao art. 2º da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...  
...  
XII – a moralidade administrativa;  
XIII – a idoneidade dos agentes e dos servidores públicos.”

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao art. 8º da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 8º ...  
Parágrafo único. É vedado o exercício da função de representante ou conselheiro por pessoas que incidam nos casos de inelegibilidade, nos termos da legislação federal, inclusive nos Conselhos Tutelares e Municipais.”

Art. 3º Fica acrescido inciso V ao parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 49. ...

...

V – não incidam nos casos de inelegibilidade, nos termos da legislação federal.”

Art. 4º Fica renumerado para § 2º o parágrafo único e acrescidos § 1º, § 3º e § 4º ao art. 76, com a seguinte redação:

“Art. 76. ...

§ 1º São vedados a nomeação e o exercício das funções constantes do ‘caput’ deste artigo, por pessoas que incidam nos casos de inelegibilidade, nos termos da legislação federal.

§ 2º ...

§ 3º Os Secretários Municipais e Subprefeitos deverão comprovar que estão em condições de exercício do cargo, nos termos do § 1º, por ocasião da nomeação, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.

§ 4º Aplicam-se as disposições contidas no § 1º às pessoas que vierem a substituir os Secretários Municipais ou os Subprefeitos, em seus afastamentos temporários.”

Art. 5º Fica renumerado para § 2º o parágrafo único do art. 81 e acrescido § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 81. ...

§ 1º As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

§ 2º Cabe ao Município promover a modernização da administração pública, buscando assimilar as inovações tecnológicas, com adequado recrutamento e desenvolvimento dos recursos humanos necessários.”

Art. 6º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 83, com a seguinte redação:

“Art. 83. ...

...

§ 3º Para fins de preservação da probidade pública e moralidade administrativa, é vedada a admissão e nomeação, para cargo, função ou emprego público, de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

§ 4º Para fins da aplicação das disposições contidas no § 3º deste artigo, serão observadas as peculiaridades e a forma constitutiva dos órgãos da administração pública indireta.

§ 5º Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo ou função, nos termos do § 3º, bem como ratificar esta condição anualmente, até 31 de janeiro.

§ 6º No caso de servidores efetivos e dos empregados públicos, a comprovação das condições de exercício do cargo e função pública, a que se refere o § 3º, será feita no momento da posse ou admissão.

§ 7º Aplicam-se as disposições previstas nos §§ 3º, 5º e 6º aos órgãos da administração direta e indireta, inclusive à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Município.”

Art. 7º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 89, com a seguinte redação:

“Art. 89. ...

§ 1º Para fins de preservação da probidade pública e moralidade administrativa, é vedada a nomeação ou admissão de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo, nos termos do § 1º, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.”

Art. 8º As disposições constantes desta emenda à Lei Orgânica aplicam-se aos Secretários, Subprefeitos e aos servidores ocupantes de cargo em comissão, em exercício na data de sua publicação, que deverão comprovar que não incidem nos casos de inelegibilidade, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de março de 2012.  
JOSÉ POLICE NETO, Presidente  
CLAUDINHO DE SOUZA, 1º Vice-Presidente  
DALTON SILVANO, 2º Vice-Presidente  
ÍTALO CARDOSO, 1º Secretário  
TONINHO PAIVA, 2º Secretário  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de março de 2012.  
ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

### **LEI Nº 15.546 DE 09 DE MARÇO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº 458/11) (VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Enxadrista, a ser comemorado anualmente no dia 12 de junho, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia do Enxadrista, com o objetivo de promover a prática do xadrez não apenas como diversão intelectual, mas também como prática desportiva, artística, científica e cultural que evoluiu ao longo da história, celebrando as qualidades deste jogo milenar.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de março de 2012.  
JOSÉ POLICE NETO, Presidente  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de março de 2012.  
ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### **CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO.**

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), para retirar a Nota de Empenho, no Viaduto Jacarei nº 100 - 12º andar – Sala 1214 – SGA 22– Equipe de Pesquisa de Mercado e Fornecedores, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação:

185/2012 EDITORA MÍDIABOOKS LTDA - NE 47/2012 - OST/PJ

### **COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE AUTOMÁTICO (PROCESSO Nº 160/2012)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para recuperação de estrutura de suporte da quadra poliesportiva, localizada na Praça Ver. Paulo Kobayashi.

Com fundamento no art. 4º do Ato 978/07, que regulamenta o art. 20-E da Lei 13.683/03, DESIGNO, como Presidente automático da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente ao processo em epígrafe, a Sra. Conceição Faria da Silva.

## AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**DIA 16 DE MARÇO DE 2012 - SEXTA-FEIRA**  
09:00 – 12:00 horas  
Atualidades do Processo Penal  
Salão Nobre - 8º andar  
Escola do Parlamento  
09:00 – 12:30 horas  
Encontro com a Rede Social Bela Vista  
Auditório Prestes Maia - 1º andar  
Vereador Floriano Pesaro - PSDB  
09:00 – 17:00 horas  
Curso de Formação Sindical: “Educação”  
Salão Nobre - 8º andar  
Vereadora Juliana Cardoso - PT  
10:30 – 12:30 horas  
Reunião para a Avaliação e Planejamento do IV Simpósio de Inclusão e Empregabilidade da Pessoa com Deficiência e II Simpósio de Inclusão e Empregabilidade da Pessoa em Sofrimento Mental  
Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS (“Sala C”)  
Vereador José Police Neto - Presidente  
14:30 – 17:00 horas  
Reunião com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)  
Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS (“Sala C”)  
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)  
17:00 – 22:00 horas  
Seminário sobre Controle Social  
Salão Nobre - 8º andar  
Vereadora Juliana Cardoso - PT  
18:00 – 21:00 horas  
Reunião com Conselheiros do Orçamento Participativo  
Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS (“Sala C”)  
Vereador José Américo - PT

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

## GABINETE DO PRESIDENTE

### **PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE**

107/2012 – Fazendo cessar os efeitos da Port. 002/2005, que designou Valmir Leônico da Silva, reg. TC 922, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Técnico da Escola de Contas - I, FG-5, constante do anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004.

108/2012 – Fazendo cessar os efeitos da Port. 209/2008, que designou Ruth Jenn Thai Shu Inoshita, reg. TC 954, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Técnico da Escola de Contas - II, FG-5, constante do anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004.

109/2012 – Fazendo cessar os efeitos da Port. 063/2011, que designou Margarida Isabella Malena Mancini, reg. TC 741, para exercer a Função Gratificada de Supervisor da Unidade Técnica de Suprimentos, FG-3, constante do anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004.

110/2012 – Designando Abrão Blumen, reg. TC 690, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Técnico da Escola de Contas - III, FG-5, constante do anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 15.508/2011.

112/2012 – Designando Gilson Lopes Baptista Pinto, reg. TC 472, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Unidade Técnica da Escola de Contas – Tecnologia da Informação, FG-3, constante do anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 15.508/2011.

113/2012 – Designando Margarida Isabella Malena Mancini, reg. TC 741, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Unidade Técnica da Escola de Contas – Jurídico, FG-3, constante do anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 15.508/2011.

114/2012 – Designando Eunice de Almeida Cintra, reg. TC 763, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Unidade Técnica de Suprimentos, FG-3, constante do anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004.

## DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ADICIONAIS – DEFERIDO

TC 72.000.567.12-00 – Richard Florido – 5%, a partir de 9.3.2012.

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

### **LICENÇA(S) MÉDICA(S) CONCEDIDA(S) AO(S) SERVIDOR(ES), DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 46.113/05:**

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
815	MÁRCIA OLIVEIRA DE CERQUEIRA	3	29.02.2012
535	MILENE BARRIATTO A. F. MARTINS	3	12.03.2012
796	JOSÉ FERREIRA DO CARMO	1	14.03.2012